



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 017/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTEGRAL.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 782/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **RUBENS PAIVA**, matriculado sob o n.º 003190, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **AJUDANTE DE OFICINA E MÁQUINAS – II/P**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, de acordo com as disposições do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e enquadrado de acordo com o **Art. 31 da Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer nº 099/2025 e Processo Administrativo nº 002312/2025.

Art. 2º – O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 29 de agosto de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL